

**XXIV ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI - UFS**

**TEORIAS DA DEMOCRACIA E DIREITOS
POLÍTICOS**

JOSÉ FILOMENO DE MORAES FILHO

MATHEUS FELIPE DE CASTRO

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

T314

Teorias da democracia e direitos políticos [Recurso eletrônico on-line] organização
CONPEDI/UFS;

Coordenadores: Matheus Felipe De Castro, José Filomeno de Moraes Filho – Florianópolis:
CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-070-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de
desenvolvimento do Milênio

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Democracia. 3. Direitos
políticos. I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34



XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

TEORIAS DA DEMOCRACIA E DIREITOS POLÍTICOS

Apresentação

Em um momento de grave crise política e com uma reforma do sistema eleitoral brasileiro em curso, realizamos o Grupo de Trabalho Teorias da Democracia e Direitos Políticos no XXIV Encontro Nacional do CONPEDI, na Universidade Federal de Sergipe, cidade de Aracaju, colaborando para o debate e o amadurecimento de alternativas concretas para o aperfeiçoamento da democracia representativa e sua revitalização com instrumentos de participação efetiva.

Os trabalhos apresentados, no seu conjunto, refletem profundo senso crítico, mas ao mesmo tempo prático, por parte dos pesquisadores e pesquisadoras que participaram do evento e cobrem desde questões de ordem mais técnica quanto de cunho político mais geral. A leitura desses trabalhos é uma excelente oportunidade para conhecer o tipo de pesquisa que vem sendo desenvolvida na área nos mais diversos centros de pesquisa do país. Boa leitura!

Professor Dr. José Filomeno de Moraes Filho

Professor Dr. Matheus Felipe de Castro

O POVO COMO REALIDADE CAMBIANTE E O NECESSÁRIO DESPERTAR DO FANTASMA QUE ADVÉM DAS RUAS PARA A (RE)CONSTRUÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITOS.

EL PUEBLO COMO EL CAMBIO DE LA REALIDAD Y EL DESPERTAR NECESARIO DEL "FANTASMA" QUE VIENE DE LA CALLE A LA (RE) CONSTRUCCIÓN DE LOS DERECHOS DE LOS ESTADOS DEMOCRÁTICOS.

**Graziela de Oliveira Kohler
Sergionei Correa**

Resumo

O presente artigo pretende, através do método analítico, lançar um novo olhar acerca da crise democrática e de representatividade vivenciada na atualidade. Para tanto, parte-se da necessária contextualização do Estado nacional diante do atual mundo virtual e globalizado, no qual os elementos estruturantes do Estado-nação, passam por uma reconstrução. As elites detentoras do poder financeiro tornaram-se importante centro de decisão passando a influenciar nos rumos do Estado e, por consequência, da sociedade contemporânea. Diante do enfraquecimento do Estado Nacional e do fortalecimento das oligarquias financeiras que utilizam-se das estruturas dos Estados para materializar seus interesses, lançando mão de políticas de subjetivação de acentuado cunho ideológico torna-se imprescindível retomar a discussão acerca do elemento subjetivo que estrutura o Estado, o povo. A apatia política fomenta o descaso com bem público, levando à corrupção cotidianamente denunciada nos meios de comunicação em massas. Para proteger o patrimônio público da corrupção é fundamental que os cidadãos exercitem seu poder político diuturnamente e não apenas quando dos pleitos eleitorais. Enfim, é necessário acordar o fantasma que advém das ruas, o povo, o cidadão comum, que em conjunto com os demais integrantes do corpo social representa a verdadeira potência coletiva, única capaz de concretizar no plano material a ideia de Estado democrático de Direito prevista no seio constitucional vigente.

Palavras-chave: Povo, Despertar das ruas, Estado democrático de direitos.

Abstract/Resumen/Résumé

Este trabajo busca, por el método analítico, presentar una nueva mirada sobre la crisis de la representación democrática y hoy experimentado. Por lo tanto, normalmente es necesaria contextualización del Estado nacional ante el mundo virtual y globalizado actual, en la que los elementos estructurales de la nación-estado, se someten a una reconstrucción. Las élites que detentan el poder financiero se han convertido en un importante centro de decisión comenzó a influir en la dirección del Estado y, en consecuencia, de la sociedad contemporánea. Dado el debilitamiento del Estado-nación y el fortalecimiento de las oligarquías financieras que se utilizan en las estructuras Unidas para materializar sus intereses, haciendo uso de las políticas de la subjetividad de afilado ideológico se convierte

en esencial para reanudar la discusión sobre el elemento subjetivo que las estructuras del Estado las personas. La apatía política fomenta el abandono del bien público, lo que lleva a la corrupción reportados a diario en los medios de comunicación de masas. Para proteger el patrimonio público de la corrupción es vital que los ciudadanos ejerzan su día el poder político y la noche y no sólo cuando las elecciones. Por último, es necesario acordar el "fantasma que viene de la calle," el pueblo, el ciudadano "normal", que junto con los otros miembros del cuerpo social es el verdadero poder colectivo, sólo es capaz de realizar en el plano material de la idea de Estado derechos democráticos previstos en la corriente de mama constitucional.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Gente, Calles despertar, Los derechos del estado democrático.

1. INTRODUÇÃO

Não é de hoje que a discussão envolta ao processo de representação democrática e sua crise de legitimação, em especial, nos países de modernidade tardia como é o caso do Brasil, bem como a própria crise em torno dos elementos estruturantes de Estado nacional estão em pauta. Sem embargo, após uma acirrada disputa eleitoral para o cargo de Presidente da República, potencializada pelas constantes denúncias de corrupção na Petrobrás e um cenário de retração econômica o tema ganha em realce.

O presente cenário de crise de representatividade deve ser analisado em conjunto com as transformações sociais ocorridas em especial nas últimas décadas que ensejaram a necessidade de repensar os elementos estruturantes do Estado nacional. Observa-se que desde a década de 70 iniciou-se um forte processo de desregulação do setor financeiro pelos Estados nacionais, oriundo da pressão que o capitalismo, já em termos globais, realizava sobre os Estados. Pressão que ganhou contornos expressivos em virtude da cultura de consumo que se espalhou pelo mundo contemporâneo, interligado de forma virtual e instantânea. Enfim, com a globalização os detentores do poder financeiro encontraram terreno fértil para multiplicar suas riquezas e aumentar o seu poder de comando sobre os Estados nacionais.

O Estado, com o surgimento de novas forças políticas, sedimentadas no poder financeiro global, não era mais o único centro de poder decisório, tal fato fez com que suas estruturas cernes ganhassem nova roupagem, em especial a concepção envolta ao povo e a soberania, ainda, o poder político restou enfraquecido diante do poder econômico, circunstâncias que auxiliaram no déficit de representatividade dos governantes. Atento a este cenário, inúmeros doutrinadores, com ênfase neste trabalho para Negri, Agambem e Warat, denunciaram as políticas de subjetivação concretizadas pelos Estados, todavia condicionadas aos interesses da oligarquia global detentora do capital financeiro.

Para tanto, defendem a necessidade do povo libertar-se dessas amarras e ganhar as ruas, pois é na multidão que está o verdadeiro poder, em que pese muitas vezes adormecido pelas políticas de subjetivação. Spinoza e Negri destacam a imprescindibilidade do povo mostrar suas armas, pois as oligarquias dominantes têm medo do poder das massas, do “fantasma que advém das ruas”, composto por homens comuns, pela multidão.

Nesse cenário, deve-se atentar para o povo no Estado contemporâneo, suas alternâncias consoante o caminhar da civilização, sua constante mutabilidade. Pois o povo está em constante construção, não é algo pronto e imutável, tanto que Muller no decorrer da sua

obra “*Quem é o povo*” demonstra as alternâncias que a concepção e o conteúdo integrante do elemento povo sofreram.

O método-base utilizado para a pesquisa é o analítico, tendo em vista que busca a análise do papel do povo na perspectiva do Estado democrático de Direito. Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa envolve o levantamento bibliográfico. Já quanto aos objetivos, pretende-se, inicialmente, utilizar a pesquisa exploratória, tendo em vista a finalidade de explicitar o problema aqui estabelecido.

Por essas razões, o presente trabalho num primeiro momento abordará a influência da globalização e do poder dos conglomerados financeiros frente ao Estado nacional, para num momento seguinte adentrar no estudo envolto as políticas de subjetivação realizadas pelo Estado nacional para controlar o povo e a conseqüente necessidade do povo mostrar suas armas. Por fim, analisar-se-á o elemento subjetivo estruturante do Estado nacional, o povo, demonstrando sua mutabilidade consoante o caminhar civilizatório, em suma, sua realidade cambiante e importância para a concretização de um Estado Democrático de Direitos.

2. O Estado nacional na era da globalização e o poder dos conglomerados financeiros.

Inicia-se o presente trabalho com os seguintes questionamentos: o que é uma sociedade democrática? Seria uma sociedade pacificada e harmoniosa onde as divergências básicas foram superadas e onde se estabeleceu um consenso imposto a partir de uma interpretação única de valores comuns? Ou é uma sociedade com uma esfera pública vibrante onde muitas visões conflitantes podem expressar e onde há uma possibilidade de escolha entre projetos alternativos legítimos? ¹

Os questionamentos suscitados, em particular nos países de industrialização tardia como é o caso do Brasil, são fundamentais para compreensão e construção de uma estrutura política democrática capaz de entender a importância da diversidade cultural, em especial, na realidade mundial contemporânea marcada pela constante tentativa de imposição de uma concepção de democracia e filosofia de vida em face das demais sociedades que resistem em manter suas culturas. Referida busca por uma cultura homogênea é garantida pelo poder econômico, gerando a imposição cultural não mais de uma nação sobre outra, sedimentada no

¹MOUFFE. Chantal. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. Trad. Kelly Prudencio. Política e sociedade. *Revista de Sociologia política*. UFSC. v.2. n.3, 2003. p.1.

antigo binômio: colônia–colonizador, mas de um grupo detentor do poder financeiro global sobre as sociedades atuais e o próprio Estado-nação.

Ciente desse cenário, Avelãs destaca que do final da década de 70 início de 80, ocorreu um tsunami de desregulamentação no setor financeiro que continuou nos anos 90 com uma vasta liberação de amarras regulatórios ao setor financeiro. Essa medidas conduziram a formação de conglomerados financeiros com influência decisória em escala global diante dos Estados, exemplificando o exposto, cita-se o caso do Citigroup.²

Referido processo de desregulamentação praticado pelos Estados ensejou uma escalada em direção ao fortalecimento econômico e, por consequência, político dos grupos financeiros, ensejando o aumento do seu poder político inclusive em face dos Estados. Pois o capital financeiro, em decorrência do seu poder econômico e político, controla o capital produtivo diminuindo o poder de controle e decisão dos Estado onde os seus bancos centrais ou agências reguladoras são despidas de resultados concretos frente ao poderio dos conglomerados financeiros.

Denota-se, ainda, que a influência do capitalismo financeiro sobre os Estados, somada ao crescente desejo de materialização das individualidades dos cidadãos pelo ente público, gerou uma sociedade da particularidade³, forçando o Estado a “associar-se” com os grupos detentores do poder financeiro, aumentando a complexidade do processo decisório e potencializaram a crise envolta a concepção do Estado nacional e a própria representatividade.

O surgimento de novas forças políticas, enraizadas no poder econômico e oriundas da globalização, conduziram para o enfraquecimento do Estado como centro único de poder de decisão, fazendo-se com que se repensa-se o constitucionalismo e as atuais estruturas estatais. Todavia, referido enfraquecimento não ensejou o exaurimento do Estado, mantendo-se como um espaço público privilegiado para as tomadas das decisões.⁴

Lembra-se, a formação do Estado moderno e posteriormente do contemporâneo corresponde a um momento no qual a sociedade deixa de ser simples e ganha contornos de complexidade, deixa de ser homogênea e passa a ser heterogênea, isso por influência da industrialização, da urbanização, do capital econômico e financeiro, ensejando o surgimento de novas classes sociais adjetivadas de poder político; a burguesia num primeiro momento, na

² NUNES, Antônio José Avelãs. *O estado capitalista e suas máscaras*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013. p. 135.

³ ROSANVALLON, Pierre. *A nova questão social: repensando o Estado-providencia*. Trad. Sérgio Baht. Brasília: Instituto Teutônio Vilela, 1998. p. 110

⁴ MORAIS, José Luis Bolzan de. *A crise do Estado e da Constituição e as Transformação espaço-temporal dos direitos Humanos*. 2ªed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011. p. 50.

baixa idade média, posteriormente a classe operária, já na idade moderna, e contemporaneamente os grupos detentores do poder financeiro.

A complexidade da sociedade contemporânea acaba por irradiar seus efeitos também na seara jurídica, exigindo do direito um agir constante e mutável para que possa continuar a cumprir sua função de integração social. Pois, diante de um mundo globalizado, multicultural, com crescente relativização da soberania jurídica dos Estados, marcada pela comunicação virtual e a “globalização” denotam um o processo contínuo de atualização da constituição, que não adstrito a ótica soberana de um Estado, mas de um conjunto normativo transnacional, influenciados por inúmeros atores com preponderância para os detentores do capital financeiro.

Diante desse cenário, no qual o Estado perde parte do seu poder de decisão e controle para o capital financeiro globalizado, observa-se que o setor econômico fica a cada dia mais distante do alcance Estatal⁵. Mais, nota-se que o fator político acabou “abocanhado” pelo econômico, por consequência o trabalho, o corpo, o trabalhador perdeu importância diante dessa conjuntura, gerando um processo de acentuado acúmulo de riquezas por poucos e a exclusão de muitos, reproduzindo um modelo de exploração e imposição cultural.

Os Estados nacionais e seus políticos não tem mais voz ativa na globalização neoliberal, pois com a mundialização o dinheiro encontrou melhores condições de expandir-se a níveis mundiais, não ficando “amarrado” aos limites territoriais do Estado-nação, em que pese a Máfia S.A, verdadeira detentora do poder de decisão, continue a valer-se do agonizante Estado Nacional para aumentar seus lucros.⁶

O autor via adiante, enfatiza que a globalização é o ressurgimento da pretensão de se construir uma nova Torre de Babel, e, ciente da indispensável homogeneidade para sua construção, utiliza-se dos meios de comunicação virtual e instantâneo para sedimentar o universalismo envolto a concepção dos valores capitalista da sociedade de consumo, bem como para destruir a heterogeneidade. Este é o projeto de globalização neoliberal: submeter todos a servidão, em especial os excluídos, e aniquilar os inimigos que tentam obstaculizar a construção da Torre, com a mais poderosas de todas as armas de guerra, a globalização.⁷

Diante desse cenário globalizado, instantâneo e contínuo de comunicação e disputa de poder no qual a sociedade atual está imersa, conclui-se que o Estado continua a ser um centro

⁵ NUNES, ob. cit., p. 135.

⁶ WARAT, Luis Alberto. *A rua grita Dionísio!* Direitos Humanos da Alteridade, Surrealismo e Cartografia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 14.

⁷ Idem. p. 7-9

de poder, entretanto não é o único poder existente. Nesse sentido, cita-se os ensinamentos de Negri inseridos na sua obra, o poder constituinte:

O mundo mudou, no lugar de uma sociedade industrial temos uma sociedade pós-industrial. As fabricas tornaram-se imateriais, hoje vemos a revolução informacional, a fonte do trabalho é globalizada e comunicativa, o trabalho tornou-se imaterial.⁸

Atualmente, o processo de produção dispensa a presença do corpo, elemento cerne durante o capitalismo industrial, hoje vivenciamos economias virtuais e extremamente voláteis, sedimentadas sob o capital financeiro as quais desestruturaram as políticas públicas e a gestão populacional pelo Estado.

O corpo outrora cerne do processo produtivo, atualmente fica entregue à sua própria indigência. A população outrora “alvo” de amarras institucionais impostas pelo Estado através das escolas, do Exército e da indústria, entre outras, torna-se, diante do capitalismo financeiro, globalizado e virtual, uma massa zerada, excluída de qualquer processo de ingerência e de poder.⁹

A importância secundária conferida ao corpo e, por consequência ao próprio ser humano, é nutrida por uma sociedade capitalista sedenta pelo consumo, na qual o ato de consumir foi enraizado na base da sociedade como o modelo a ser seguido, no qual as formas de pensar e agir destoantes representavam modelos de vidas ultrapassados ou rebeldes, devendo ser repelidos ou excluídos.

Não obstante, em uma sociedade de consumidores ninguém pode se tornar sujeito sem primeiro virar mercadoria, e ninguém pode manter-se como mercadoria desejável sem que busque incessantemente superar as expectativas do mercado de ser uma mercadoria vendável¹⁰. Por essa razão, a característica mais importante da sociedade de consumidores é a transformação dos consumidores em mercadorias e a inserção dessa mercadoria no rol das mercadorias existentes de forma a torná-la apenas mais uma dentre as muitas já existentes.

Vivencia-se uma ética de consumo que converte a quase totalidade dos seres humanos em resíduos humanos, excluídos como ferro-velho, pois a sociedade do consumo nos condena a sermos mercancia e as mercancias tem como destino converter-se em ferro-velho, em resíduos descartáveis. Enfim, nossas relações seguem cada vez mais o padrão de uso-consumo dos automóveis.¹¹

⁸ NEGRI, Antonio; LAZZARATO, Maurizio. *Trabalho imaterial*. Rio de Janeiro: DP.A, 2001. p. 60

⁹ RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar*. São Paulo: Paz e terra, 2000. p. 175.

¹⁰ BAUMAN, Zigmund. *Vida para o consumo*. A transformação das pessoas em mercadoria. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 20

¹¹ WARAT, ob. cit., p 109.

Assim, a lei do mercado de consumo gesta padrões de conduta e busca aniquilar com a heterogeneidade, em suma, caminha em direção ao universalismo e transforma o homem em produto do próprio mercado, e por ser um produto torna-se descartável, passível de exclusão. Uma exclusão que não é apenas social, não se limita a esmagar os vínculos culturais e sociais, ela quer esmagar e atingir a própria identidade¹² do homem, fazendo perecer suas referências como ser humano.

Tanto que hoje vivenciamos na complexa sociedade capitalista globalizada, interligada aos “quatro cantos do mundo” por fluxos de informações instantâneos, o binômio inclusão-exclusão, ou amigo-inimigo. Códigos que conduziram a sociedade contemporânea para um empobrecimento generalizado, que não se limita aos países de modernidade tardia, como é o caso do Brasil, pois o processo de exclusão vivenciado decorrente do sistema capitalista e da patologia resultante do consumismo globalizado focado apenas em números e não nos seres humanos, os quais a cada dia tornam-se mais descartáveis.

Nesse cenário nota-se que as normas sociais e difusas resultantes de um longo e árduo caminho realizado pelos movimentos operários e demais segmentos da sociedade nos séculos passados, estão em constante processo de mitigação no presente século em virtude da influência avassaladora do mercado financeiro globalizado atuante sobre a enfraquecida economia nacional, incapaz de opor resistência ao monetarismo financeiro global e materializando uma nova forma de colonialismo, solidificado na monocultura do capitalismo financeiro.

A narrada influência do capitalismo financeiro sobre o Estado nacional é vista por Sassien sob um prisma distinto, a autora faz importante contra ponto ao lecionar que de fato o Estado contemporâneo global e digital passa por um período no qual seus elementos históricos: povo, soberania, território e nação passam por dificuldades. Em especial, pelo fato de que o poder não está mais concentrado na soberania do Estado, mas pertence também a um conglomerado jurídico e financeiro, ocasionando uma multiplicidade de autoridades, internas e externas.¹³

Observa-se que os políticos nacionais pensam que podem influenciar nos modos de construção da torre de Babel “erguida” pelo capitalismo financeiro globalizado, mais, pensam que fazem parte dela, ledos engados, eles estão absolutamente distantes e, portanto, fora dos

¹² RESTA, Elígio. *Percursos da Identidade*. Uma abordagem jusfilosófica. Ijuí: Ed. Unijui, 2014. p. 85.

¹³ SASSEN, Saskia. *Territorio, autoridad y derechos*- De los ensamblajes medievales a los ensamblajes globales. Buenos Aires: Kartz Editores. 2010. p. 12.

lugares de decisão do Império, pois tanto os Estados nacionais como seus políticos não tem mais voz ativa na globalização neoliberal¹⁴.

Diante desse cenário, a noção de soberania lapidada sob a base de um poder único e absoluto delimitado sob sua base territorial já no final do século passado devido ao surgimento de novos agentes de poder localizados fora do Estado fomentados pela globalização levaram a sua releitura. Bem como a ideia de legitimidade democrática envolta a concepção do Estado em virtude do crescente distanciamento entre o cidadão e o Estado, acabou por conduzir para uma crise democrática, em decorrência da crise política vigente no estado contemporâneo.

É exatamente essa dominação do financeiro frente ao político, criando o binômio: economia de exclusão x políticas democráticas Estatais de inclusão que a sociedade contemporânea necessita estudar. Pois, a complexidade que norteia a relação existente entre o direito, o constitucionalismo e a própria democracia, durante o longo do caminhar civilizatório sempre apresentou pontos de tensão, oriundos das incessantes disputas de poder dentro do corpo social. As quais, contemporaneamente, não ficam adstritas aos limites do território, ganhando proporções globais em decorrência da globalização, dos direitos transnacionais e do capitalismo financeiro.

Nesse cenário é fundamental comunicar-se com a comunidade global, todavia sem perder de vista os desejos e valores locais, deve-se atentar aos novos centro de poder e aos efeitos resultantes da preponderância do poder econômico sobre o político que conduziu a sociedade contemporânea a uma crise política, democrática e filosófica¹⁵, na qual o cidadão participativo foi substituído pelo cidadão cliente e os agentes políticos não conseguem legitimar o seu poder de representação frente ao corpo social que representam.

Diante do processo de globalização vivenciado tanto os Estados como as instituições privadas globais, detentoras do poder financeiro, precisam abrir espaço para a participação dos indivíduos e das classes marginalizadas no processo decisório. Pois as pessoas comuns, os sujeitos carentes e marginalizados, também podem fazer história, em que pese as suas reivindicações demandarem maior lapso temporal para materializarem se comparadas as reivindicações das classes que detém o poder.¹⁶

Frisa-se, qualquer ser humano é detentor de poder, pois representa um locus privilegiado no qual permite agregar, aproximar, associar setores da realidade relacionados com a vida, a natureza e o conhecimento, cujas mudanças ao longo do tempo foram provocadas pela

¹⁴ WARAT, ob. cit., p. 15-20

¹⁵ MORAIS, ob. cit., p. 52.

¹⁶ SASSEN, ob. cit., p. 129

indústria, pela tecnologia e pelo capital financeiro, e que atualmente disputam o campo político-econômico da sociedade global atual.¹⁷

Denota-se das palavras de Foucault a sua preocupação com a biopolítica diante da conjuntura contemporânea da sociedade globalizada e do enfraquecimento do Estado nacional e seus elementos estruturantes, que se formava na parte final do século XX, justificando o seu estudo no ponto seguinte.

3. As políticas de subjetivação na sociedade contemporânea

Ao desenvolver a sua teoria da biopolítica, Foucault realça a finalidade disciplinadora e normatizadora exercida pelo Estado para controlar a população criando um modo padronizado de vida para a sociedade, ou seja, a gestão de todo o corpo social através de políticas ou medidas de subjetivação da sociedade.

Para tanto, leciona que o controle sobre tudo e todos, através das políticas de subjetivação, começam já no processo cognitivo do homem dentro do seio familiar, passando pela escola, religião e continua diuturnamente atuando tanto sobre a mente como o próprio corpo do indivíduo, podendo culminar com a inserção de punições normatizadas nas mais diversas esferas jurídicas, com ênfase para a esfera penal, considera a principal “ferramenta” de subjetivação da sociedade à disposição do Estado.¹⁸

As políticas de subjetivação exercidas pelo Estado sobre sua sociedade, conferem uma base de sustentação ao Estado, todavia a efetividade e legitimidade do poder Estatal diante do corpo social, é resultado tanto do sistema normativo como da materialização dos valores no corpo social. Discorrendo a respeito da legitimidade do Estado, Dallari leciona acerca da importância do elemento subjetivo para a constituição de um Estado, o povo, alertando que não há Estado sem povo, mais, é para ele que o Estado se forma.¹⁹

Entretanto, o Estado também está suscetível às influências do poder financeiro global e acabou por impor ao seu povo os valores preponderantes da capital financeiro global. Resumindo, os detentores do poder econômico se valem das estruturas fundantes do agonizante

¹⁷ FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. Trad. Laura Fraga Sampaio. 8ª ed. São Paulo: Loyola, 2002. p. 35.

¹⁸ MORAIS, José Luis Bolzan de. Crise do estado, constituição e democracia política: a realização da ordem constitucional em países periféricos. In. STRECK, Lênio Luiz. *20 anos de constituição: Os direitos Humanos entre a Norma e a política*. Unisinos. São Leopoldo, 2009. p. 243-244.

¹⁹ DALLARI. Dalmo de Abreu. *Elementos de teoria geral do estado*. 3 ed. São Paulo: : José Bushatsky, 1976. p. 84.

Estado nacional para realizar as políticas de subjetivação que lhes interessam, ai está um dos motivos pelos quais os políticos e o próprio Estado nação mantêm-se.

Oportuno lembrar os ensinamento de Warat, a Máfia S.A, detentores do poder global, refugia-se no interior de um Estado nacional agonizante, o tirando da terapia intensiva e o enfeitando para a partir dele atingir seus objetivos. O Estado nacional é só um fetiche, um holograma alimentado por dogmas e crenças²⁰.

Ciente dessa conjuntura, para manter a ligação estrutural entre o Estado e seu povo, buscou-se através de normas e políticas de subjetivação realizar ações que moldam de forma contínua o campo moral e cultural do povo. Por isso, o Estado muito além de representar normativamente o cidadão, acabou por introduzir no cotidiano das pessoas, através de políticas de subjetivação, com acentuado cunho ideológico, os ideais dos detentores de poder econômico. Frisa-se, são os ideais de um corpo social o fator que mantêm a coesão e estabilidade do pacto social local, portanto o agir subjetivador do Estado visa especialmente atuar no plano cultural do seu povo.

São os traços culturais que possibilitam o aporte conjuntivo e de coesão histórica de um país. Por isso, para ser possível a formação de um Estado nacional é fundamental coexistirem em convergência as ações Estatais e a subjetividade histórica do seu povo, ou seja, sua cultura.²¹

Ciente da imprescindibilidade do sentimento cultural de pertencimento e orgulho do povo com relação ao seu país para manter a estabilidade do Estado, tornou-se cotidiano observar a busca pelos governantes de símbolos culturais nacionais elevados ao status de heróis pátrios, transformados em um verdadeiro patrimônio cultural nacional capaz de manter a unidade e, principalmente, a estabilidade e a subjetivação do povo ao Estado e, por consequência, ao poder econômico global.

Nota-se que o poder de subjetivação do Estado sobre o seu povo é tanto que Foucault alerta para o fato de que o discurso estatal é capaz de inserir-se em todas as relações sociais, e isso, não é “privilégio” da sociedade moderna, já advém de muitos anos, pois foi assim com a igreja, passando pelas ideologias iluministas, até chegar a contemporaneidade, onde o nível de subjetivação atingiu precedentes sem limites, em muito decorrência do sistema capitalista adotado.²²

²⁰ WARAT, ob. cit., p. 15

²¹ AZAMBUJA, Darcy. *Introdução a ciência política*. 17 ed., São Paulo: Globo. 2007. p. 79.

²² FOUCAULT, ob. cit., p. 65.

O alerta feito por Foucault, ainda na década de 80, agravou-se na sociedade globalizada do século XXI, pois o fenômeno da biopolítica na autalidade materializar-se fomentado por uma sociedade global capaz de disseminar o exercício do poder de forma instantânea para qualquer parte do mundo, não estando mais restrita às fronteiras fixas dos territórios nacionais. Tornou-se um poder transnacional, estruturado em forma de rede e potencializado pela instantaneidade da comunicação virtual. Enfim, materializa-se no “corpo” de uma sociedade liquefeita, de uma modernidade líquida²³.

O poder global exercido pelo capitalismo financeiro visando a maximização dos lucros e garantido pelas políticas de desregulamentação executadas pelos Estados, acaba inevitavelmente por gerar um acirramento da competição entre os Estados nacionais na busca desenfreada pela sua sobrevivência e por novos mercados. Em suma, desencadeiam sentimentos de fragmentação e inimizades quando deveriam justamente buscar a coexistência pacífica e a colaboração para a concretização global dos direitos fundamentais.

A busca constante por novos mercados e pelo lucro, disputas travadas na seara economia, acabam por irradiar efeitos nas demais esferas, tanto, política, cultural ou mesmo jurídica, formando-se além de excluídos políticos, sociais e culturais, os excluídos jurídicos, vitimando não apenas em termos individuais, mas em uma concepção coletiva a própria concepção do que venha a ser um Estado democrático de direitos.

Discorrendo acerca do processo de exclusão gerado pelo atual capitalismo financeiro que reflete diretamente na legitimidade do Estado nação, pois acaba por diluir o cerne que sustenta o conceito de democracia, construído em torno das concepções de povo e governo. Muller enfatiza que a atual dinâmica de exclusão gerada pelo capitalismo financeiro global conduz para Estados oligárquicos e não verdadeiramente democráticos, no qual seus gestores comprometidos com os interesses financeiros de grupos econômicos internacionais acabam utilizando a expressão povo apenas como um símbolo, uma evocação do “sagrado” para fins de legitimação formal perante o corpo social.²⁴

Agabem vai adiante, alerta para o caráter paradoxal da biopolítica contemporânea que ao tempo em que visa garantir os lucros de poucos, implica necessariamente na exclusão da maioria. Pois na sociedade contemporânea a biopolítica da modernidade capitalista nos leva novamente aos campos de extermínios, não aos da Segunda guerra, nos quais milhões de judeus

²³ BAUMAN, Zigmund. *Modernidade Líquida*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p. 91.

²⁴ MULLER, Friedrich. *Democracia e exclusão social em face da globalização*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_72/artigos/Friedrich_rev72.htm. Acessado em 20 de março de 2015.

foram mortos, mas aos campos de extermínios da modernidade materializados pelo sistema prisional ineficaz na execução de sua tarefa de ressocializar e garantir os direitos básicos aos apenados.²⁵

Os exemplos de excluídos não se limitam aos reclusos, estão presentes nos inúmeros segmentos do corpo social pátrio, veja os casos das aglomerações residenciais que ocorrem em antigos lixões ou encostas condenadas a demorramentos, do cidadão morador de rua, do analfabeto ou do paciente que morre à espera de um medicamento básico ou um leito hospitalar.

Enfim, os excluídos representam grande parte do corpo social e materializam a face negativa do binômio exclusão-inclusão, matriz operacional da sociedade contemporânea, na qual o ser humano é considerado formalmente como parte integrante da sociedade, mas acaba por restar excluído dos seus direitos básicos e de qualquer poder. Não tendo voz na esfera política de decisão, personificando uma vida nua entregue ao sacrifício, matável, descartável, personificam a figura do “homo sacer”²⁶ da contemporaneidade.

Frisa-se, o capitalismo financeiro globalizado não gerou excluídos apenas nos países em desenvolvimento e subdesenvolvidos, tanto que Luhmann discorrendo acerca dos efeitos refletidos pelo capitalismo financeiro global, leciona que não apenas nos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento o processo de exclusão está crescente, mas também em países desenvolvidos como os EUA, tem-se uma crescente “produção” de excluídos, de seres considerados apenas no aspecto biológico, mas expulso de qualquer rede de comunicação social necessária para sua sobrevivência com dignidade.²⁷

Diante do presente cenário de exclusão fomentando pelo capitalismo financeiro global que paulatinamente engloba o poder político e fragiliza a concepção de Estado nação, nos moldes tradicionais, Agamben defende uma biopolítica distante das políticas de subjetivação exercidas pelo Estado ou pelo setor do capitalismo privado.

Ressalta que a vida deva seguir seu curso natural “entregue” ao viver, uma vida em sua verdadeira potência na esfera política, e não uma vida na qual já esteja pré-determinado se será qualificada ou não pela biopolítica da soberania estatal. Vai além, defende que é um direito naturalístico do ser humano exercitar a sua potencialidade de viver, ter pensamentos e aspirações, e finaliza lecionando que essa biopolítica será possível na experiência do pensamento individual e do comum de cada ser humano.

²⁵ AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2002. p. 138.

²⁶ Idem.

²⁷ LUHMANN, Niklas. *Introdução a Teoria dos sistemas*. Trad. Ana Cristina Arantes Nasser. Petropolis: Vozes, 2011. p. 88.

Dicorrendo a respeito dessa necessidade de realização da vida, Negri tece crítica a ciência do direito, pois vê nesta uma forma de restringir a autonomia do sujeito e a própria democracia, tanto que enfatiza que o modelo constitucional acaba por restringir o verdadeiro poder constituinte decorrente da subjetividade, da multidão. Para o autor, o poder constituinte não pode ser “sufocado” pela biopolítica autoritária do Estado ou do poder financeiro internacional, pois o poder constituinte é um horizonte inarredável, é presença maciça é multidão.²⁸

Observa-se que Negri foi buscar em Spinoza o seu conceito de multidão, pois, segundo o filósofo holandês, a causa de todo e qualquer direito individual advém da potência coletiva, é na potência coletiva decorrente da cooperação que reside à causa da potência individual e dos direitos individuais. Nota-se que a potência coletiva em Spinoza pertence ao povo, ou seja, é da comunhão dos desejos comuns, moldados pelo corpo social, que se irradiam os direitos individuais. Ainda, é na democracia que poderá ser concretizada e garantida a potência comum, não devendo a política perder sua natureza democrática em face de pressões oligárquicas e monárquicas. O político deverá ser estruturado sob a base institucional democrática, na qual a potência comum pertence a multidão.²⁹

Ao atribuir o verdadeiro poder constituinte, ou a potência coletiva, a multidão, Negri defende a necessidade de se construir através da cooperação um “bloco” de valores comuns a todos os povos globais. Tanto que em conjunto com Hardt visualiza a biopolítica como a possibilidade de uma nova subjetividade emancipatória, tendo em vista as peculiaridade da sociedade contemporânea marcada pela globalização, os meios de comunicação em massa virtuais e instantâneos³⁰.

Constata-se que os autores centram-se sua tese na força emancipatória da multidão, do indivíduo, da sua subjetividade como característica imanente do ser humano situada acima da sociedade. Na visão de Negri, retomando os conceitos de biopolítica de Foucault, a vida é intrinsecamente ligada a política é a capacidade de retornar ao real, de realizar a adequação material do político ao mundo real.

Em que pese o esforço dos autores em defesa da subjetividade emancipatória superior à sociedade, sabe-se que as disputas de poder são constantes dentro do corpo social, sofrendo

²⁸ NEGRI, Antonio. *O poder constituinte*: ensaio sobre as alternativas da modernidade. Tradução Antonio Pilatti. Rio de Janeiro: DP&A, 2002. p. 47.

²⁹ GUIMARAES, Francisco. Reflexões sobre o republicanismo democrático a partir de Maquiavel, Van Den Enden e Spinoza. *Direito Constitucional e Biopolítica. Revista AGU*. Brasília, 2012. p. 47.

³⁰ NEGRI, Antonio; HARDT, Michael. *Multidão. Guerra e democracia na era do império*. Tradução Clovis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2005. p. 422.

influência de inúmeros fatores internos e externos ao Estado nação, pois é através da imanente disputa de poder que os movimentos sociais eclodem visando a transmissão para a esfera pública dos seus desejos.

Dicorrendo acerca do poder dos movimentos sociais e sua capacidade de conduzirem-se ao plano da institucionalização pública, Habermas destaca que os movimentos sociais não tem força para de imediato realizar alterações no sistema político, por isso primeiro atuam na esfera pública. Todavia, a partir do momento que as mobilizações sociais e os atores públicos que coordenam o sistema político passam a receber influências e a respondê-las, e as resistências ainda existentes começam a ceder também em decorrência da atuação dos meios de comunicação em massa que mesmo defendendo interesses contrários já não podem ficar inerte aos movimentos das ruas, as modificações podem acontecer.³¹

Tanto é assim que em junho de 2013 milhões de brasileiros foram às ruas insurgindo-se contra as decisões tomadas pelo Estado, reivindicando melhorias em inúmeros setores públicos, bem como denunciando sua insatisfação diante da corrupção política. Referidas movimentações sociais se ganharem consistência poderão materializar verdadeiros movimentos sociais, capazes de influenciar concretamente o sistema político e dele obter respostas positivas. Todavia, caso percam força, visibilidade diante da opinião pública, e durabilidade, não conseguiram, por si só, obter mudanças nas estruturas organizacionais, em que pese seus resíduos já estejam sedimentados na memória social, sendo um importante avanço para mobilizações futuras.

Diante desse cenário de poder político resultante das ruas, dos homens comuns, destaca-se que a oligarquia econômica e política dominante têm ciência do poder do povo, mesmo que o detentor desse poder não o tenha e, por ter essa consciência o teme. Muller lembra da temida figura do fantasma que assombrava as oligarquias dominantes, destacando que ele a qualquer momento pode emergir do corpo social, é o fantasma que advém das ruas. O poder de influência que pode emergir das pessoas normais, cujos interesses cotidianos são afetados pelas escolhas estatais.³²

É esse poder “adormecido” que todas as oligarquias dominantes visam manter em sono profundo, restringindo-o, amarrando-o, através de políticas de subjetivação, em especial

³¹ HABERMAS, Jurgen. *Direito e Democracia: entre a facticidade e validade*. v. 1. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. p.164.

³² MULLER, Friedrich. *Quem é o povo? A questão fundamental da democracia*. São Paulo: Max Limond, 2000. p. 99.

normativas, para que não desperte e possa tornar-se uma instância poderosa de poder, conforme será demonstrado em seguida.

4. O povo em armas. O poder do fantasma adormecido que advém das ruas.

Por mais paradoxal que possa parecer a apatia política é um dos elementos cernes estruturantes para a manutenção do sistema democrático político vigente, sedimentado em uma democracia muito mais formal do que material, condicionada pelos desejos oligárquicos de grupos financeiros e políticos, nacionais e internacionais, e não pelo desejo da maioria do corpo social.

A dominação oligárquica presente na sociedade contemporânea não resulta ou se mantém apenas pelas políticas de subjetivação adotadas pelo Estado, lembra-se, a dominação é existência concreta no seio do convívio comunitário, estando presente nas relações humanas desde as formas primitivas de associação. Enfim, é uma decorrência naturalística do convívio societário que serve de condicionante ao sistema normativo utilizado para fins de conferir legitimidade perante o todo social.³³

Situação que retrata a atualidade, na qual a expropriação financeira que atualmente controla o mundo globalizado ocorre porque as instituições que “guardam” a liberdade e as finanças são instituições marcadas pela oligarquia, pelos detentores do poder, não existindo uma força contrária capaz de frear esse desejo de cada vez mais expropriar e obter poder.

Discorrendo acerca da necessidade de uma contra poder à oligarquia dominante, Spinoza leciona como poderia ser controlado o poder dos monarcas, circunstância que pode ser “transposta para a sociedade atual” na qual os monarcas foram substituídos pela oligarquia econômica. O autor defende “o povo em armas”, isso é claro que não significa que cada cidadão possa portar uma arma, mas que a multidão seja detentora de armas com poder de pressão sobre os governantes.

Enfatiza circunstância já vivenciada no século XVII que é perfeitamente aplicável aos dias atuais, qual seja, o monarca só obedecerá a vontade do povo, da multidão, se esta estiver armada. Resumindo, é o medo da multidão que irá garantir a democracia e condutas voltadas ao bem comum e para ter esse sentimento de medo da multidão esta deverá estar armada.

Vai-se adiante, é fundamental demonstrar ao poder vigente, nacional e internacional, que o povo, os homens comuns, tem armas poderosas, enfim, o medo de despertar o fantasma

³³ MULLER, ob. cit., p. 95.

que advém das ruas deve ser constante e latente, pois se a sociedade contemporânea tivesse adotado a teoria do povo em armas de Spinoza e despertado o fantasma que vem das ruas de Muller, certamente o capitalismo financeiro não teria chegado a sua onipotência atual.

Felizmente movimentações sociais começaram a eclodir no cenário mundial e no Brasil, o fantasma parece ter despertado e a multidão deu uma mostra do poder de suas armas ao poder instituído. Para tanto, teve na comunicação virtual, instantânea e global uma importante ferramenta de mobilização, em que pese seu caráter dúplice, podendo ser usada tanto para fins de pressão e fiscalização por parte do povo frente às oligarquias dominantes, mas também ser mais um instrumento de subjetivação e dominação.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível aprofundar o estudo envolto ao que venha a ser uma sociedade democrática, na qual o poder soberano realmente advém do povo. Para tanto, parte-se da reconstrução das identidades sociais do povo, ou seja, é preciso atentar-se aos elementos históricos que delinearão a cultura e os valores de determinada sociedade, pois a identidade não é algo dado, mas uma condição forjada a partir de determinados elementos históricos e culturais, portanto sua efetividade é associada à participação na vida social.³⁴

Tem-se ciência que a sociedade contemporânea não forja seus traços culturais e desejos imunes as pressões externas, sabe-se que em decorrência da globalização o território, elemento tradicional essencial para a concepção do Estado, que na sua origem representava o espaço geográfico da soberania de um povo, na atualidade, em decorrência da era global e digital, está relativizado. Pois a influência diária do mundo “sem fronteiras”, da sociedade virtual global, demonstram que as manifestações acabam por exteriorizar e irradiar efeitos em outras sociedades em termos globais e não mais apenas locais.

O elemento territorial que na sua concepção originária e durante o Estado Nacional manteve-se ligado a uma ideia fixa de limites, de fronteiras, dentro das quais o Estado nacional era soberano, representando um elemento estruturante passivo do Estado, na atual sociedade ganha contornos ativos, pois se está diante de um território concebido como um elemento de cooperação e constante interação entre os Estados e os cidadãos e as empresas, não mais limitado as fronteiras física do Estado Nacional, mas diante de um Estado global.³⁵

Reitera-se, o mundo mudou, no lugar de uma sociedade industrial tem-se uma sociedade pós-industrial, global, virtual e financeira. O trabalho não está mais atrelado ao corpo, tornou-se imaterial em detrimento do corporal, as estruturas físicas das fábricas, centros de poder até a primeira metade do século passado, foram substituídas pelos conglomerados

³⁴NOVAES, Sylvia Caiuby. *Jogo de espelhos*. São Paulo: Edusp, 1993. p. 25

³⁵CASTELL, Manuel. *O poder da identidade*. Tradução de Roneide Venancio. São Paulo: Paz e terra, 2006. p. 66.

financeiros que criam e destroem economias nacionais da noite para o dia acentuado o processo de exclusão generalizado.

Vivencia-se uma nova guerra mundial globalizada, onde as principais armas de destruição em massa não são as bélicas manuseadas pelos militares. A mais poderosa das armas de destruição em massa são as bombas financeiras que destroem as bases materiais das soberanias nacionais, transformando os Estados regionalizados em departamentos das grandes corporação financeiras³⁶.

Observa-se que os impactos negativos advindos da exclusão, na atual sociedade sedimentada na seara financeira e, em muito, instrumentalizada pela globalização, acabam por refletir na própria concepção de Estado Democrático de Direitos, pois a exclusão econômica acaba por conduzir a uma exclusão generalizada, criando uma estrutura com efeitos nocivos e perversos em série que conduzem a pobreza absoluta, em particular a pobreza política, levando o Estado, em especial o seu valor democrático, para uma retórica absolutamente formal, inexistente no plano material.

Lembra-se, a democracia já na sua concepção terminológica, está ligada à ideia de um governo do povo, portanto é no seu elemento subjetivo, o povo, que se solidifica e se legitima a ideia de um Estado Democrático de Direitos. Assim, uma vez excluindo grande parte do povo da esfera social, cultural, jurídica e política acaba-se caminhando para a exclusão da própria ideia de democracia na sociedade contemporânea, ou, como atualmente ocorre, tem-se uma democracia apenas de “aparência”, na qual a busca pela legitimidade liga-se a uma concepção de povo meramente icônica. O que Muller chamou de povo ícone³⁷, enquanto no plano material estar-se diante de uma verdadeira oligarquia.

Nota-se que a invocação da palavra povo na sociedade contemporânea, vem marcada por uma alta carga de veneração similar a ideia de sagrado utilizada durante o absolutismo monárquico, no qual a figura soberana e divina do rei era usada para “legitimar” qualquer conduta. Ou seja, tanto na Idade média, moderna ou contemporânea as oligarquias dominantes utilizam-se de máscaras retóricas distintas envoltas a soberania popular para conferir um manto de legitimidade às suas condutas.

Portanto, além de analisar a utilização do povo como argumento de legitimação é fundamental estudar as subjetividades que compõem o conceito de povo, quem de fato é o povo tanto utilizado para fins de legitimação e controle social. Muller aponta para uma concepção conceitual e terminologia de povo que realmente se aproxime da ideia de vontade política, de

³⁶ WARAT, ob.cit., p. 18.

³⁷MULLER, ob.cit., p.8.

poder de decisão, e não a sua utilização apenas para fins retóricos e de veneração, despidos de concordância prática e convergência política.³⁸

Discorrendo acerca do tema Warat e Negri lecionam para a importância do devir cooperativo³⁹ ou da multidão⁴⁰, respectivamente, em oposição à ideia de povo como unidade fictícia que o Estado capitalista usa e necessita para constituir sua legitimação ideológica. Ainda, realçam a necessidade de resgatar uma política de subjetividade que, sem estar prisioneira a abstrações moralizantes, procure realizar-se superando os obstáculos e os conflitos que a todo instante tentam dominá-la. Lembra-se, estamos em uma época onde a vida, a política e o poder se tornaram centrais e indissociáveis.

Concluindo, não existe verdade fora do comum, fora do que pode pertencer a todos e verificar-se na linguagem, na cooperação e no trabalho, pois a vida resiste, afirma constantemente a sua potência, através de sua capacidade de invenção e produção de novas subjetivações singularizadas.⁴¹ Nesse cenário, torna-se imprescindível aprofundar o estudo envolto as concepções de povo, passando pelo povo ativo e povo como instância de legitimação, para chegarmos a noção de povo como uma realidade cambiante, mutável, consoante o andar da civilização e verdadeiramente detentora do poder soberano dos Estados nacionais, em que pese não represente mais a instância única de poder.

5. O povo como realidade cambiante e expressão democrática.

Inicia-se este ponto passando por uma rápida remissiva histórica acerca da vinculação umbilical existente entre o povo e a democracia. Nessa trajetória, sem descuidar dos importantes ensinamentos advindos desde a ideia de povo cunhadas pelos Romanos, passando pelos pensadores Iluministas, observa-se que um importante salto no tocante ao conteúdo do direito fundamental à democracia e ao conceito de povo ocorreu na sociedade norte-americana no final do século XVIII e início do século XIX, tanto que a célebre frase de Abraham Lincoln, “*a democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo*” ganhou o mundo⁴².

Alexis Tocqueville, em viagem aos Estados Unidos, iniciada durante o início século XIX, ao estudar o valor democrático inserido no seio da sociedade americana demonstrou ao mundo que a democracia nos Estados Unidos não era apenas uma retórica ou um sonho distante

³⁸ MULLER, ob.cit., p.8.

³⁹ WARAT, ob.cit., p. 28.

⁴⁰ NEGRI *et al*, ob.cit., p. 8.

⁴¹ WARAT, ob. cit., p. 40.

⁴² BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de direito constitucional*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2000. p. 101.

e inatingível. Constatou que emergia do corpo societário uma verdadeira revolução democrática, advinda dos ideais, dos costumes e dos valores da sociedade, sem a necessidade de lei⁴³.

Referida afirmação exarada por Tocqueville, extraída do estudo acerca dos valores presentes no corpo social do povo americano, assentava-se no fato de que no processo democrático daquele país o poder não se encontra externo ao corpo social, muito pelo contrário, emergia do próprio seio social, a sociedade agia por si e sobre si mesma, a força política advinha do povo e não de fatores externos, como evocações ao divino ou ao desejo dos colonizadores, predominantes durante os séculos anteriores.

Diante do cenário de renascimento dos valores democráticos, Emmanuel Joseph Sieyès, germinou a possibilidade de construção de uma nova espécie de democracia, a representativa, tendo como garantia o contrato social firmado entre os cidadãos e o Estado, exteriorizado e personificado através de um processo de escolha dos representantes pelo representados⁴⁴, traços até hoje adotados pela democracia representativa.

Discorrendo acerca da do processo de representação cunhado por Sieyès, sedimentando na ideia de igualdade entre os cidadãos, para legitimar o processo de escolha dos representados advindos do sufrágio universal, Rosanvallon enfatiza que a teoria de Sieyès criou uma ficção de que a maioria resultante do processo eletivo equivaleria a ideia de consenso. Portanto, teve na sua origem uma ideia de unanimidade de concordância de todos, não sendo percebido como um procedimento no qual se escolhe, através da maioria simples uma ideologia ou valores, interesses em detrimento de outros.⁴⁵

O autor vai adiante, enfatiza que a representatividade advinda da maioria das urnas, em que pese sua contradição originária, ligada a noção de unanimidade, quando na verdade representava um processo de escolha, paulatinamente inseriu-se nas sociedades democráticas em decorrência da sua necessidade prática, sendo atualmente concebida como uma técnica de legitimação da vontade da maioria advinda do procedimento eleitoral, enfim, uma legitimação jurídica e não uma ideia de “consenso geral” de governo de todos.

⁴³ TOCQUEVILLE, Alexis. *A democracia na América*. Trad. Neil Ribeiro da Silva. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1997, p. 19.

⁴⁴ SIEYES, Joseph Emmanuel. *A constituinte Burguesa*. Trad. Norma Azeredo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1997. p. 57.

⁴⁵ ROSANVALLON, Pierre. *A nova questão social: repensando o Estado-providencia*. Trad. Sérgio Baht. Brasília, DF. Instituto Teutônio Vilela. 1998. p. 130.

A afirmação da democracia via representação fez com que o direito fundamental à democracia e à cidadania, exteriorizado pelo o processo eleitoral ganhasse o mundo durante o século XX e consolidasse a democracia representativa como a ideologia de governo vitoriosa.

Nesse caminhar, à ideia de povo ícone, já demonstrada no decorrer deste trabalho, incorporou-se o conceito jurídico de povo, como titulares de direitos eleitorais, o que Muller chamou de povo ativo⁴⁶. Conceituação que até nos dias atuais serve, pelo menos no plano formal, para legitimar a atuação do poder legislativo e executivo, tendo em vista a atuação constante destes no processo legislativo, pois o povo através dos seus representantes atuaria na elaboração das normas.

Ainda, por decorrência do agir, mesmo que indireto do povo na construção dos sistemas normativos, os servidores públicos, em especial os membros do poder judiciário, acabam por vincular-se a um ciclo de legitimação que tem sua gênese na elaboração normativa, formando uma estrutura de legitimação em torno do povo, das normas elaboradas pelos representantes do povo ativo. A essa ideia estrutural de legitimação sedimentada no povo, Muller denomina de “o povo como uma instância global de atribuição de legitimidade democrática”.⁴⁷

Discorrendo a respeito, Rosanvallon destaca a necessidade de reformulação de alguns paradigmas, pois, em que pese o mecanismo da representação eleitoral, através do povo ativo, continue a ser o cerne do existir democrático, já na primeira metade do século XX o crescente poder da Administração viu-se presente, conferindo maior autonomia ao Executivo em detrimento da perda de espaço do Legislativo.⁴⁸

Nesse cenário, o servidor público passou a ter a importante responsabilidade de materializar os desejos do corpo social, tanto que Rosanvallon desenvolveu a teoria da dupla legitimidade democrática, ou seja: não apenas os representantes advindos do processo eleitoral representam o poder soberano, o povo, mas também os funcionários públicos, escolhidos por critérios técnicos, através de processos seletivos, materializam formas legítimas de representação democrática.

Todavia, da década de 80 em diante a teoria da dupla legitimidade democrática passou por diversas crises, em decorrência da complexidade envolta a sociedade contemporânea, marcada pela globalização e o poder das aglomerações financeiras, elementos que influenciaram, de forma decisiva, na formação de uma sociedade extremamente complexa,

⁴⁶ MULLER, ob. cit., p. 77.

⁴⁷ Ibidem, p. 95.

⁴⁸ ROSANVALLON, ob. cit., p. 131.

constituída por novos agentes de poder que impuseram ao Estado a necessidade de gerenciar essa nova conjunta, repensando seus elementos estruturantes, em particular a noção de território, povo e soberania.

Enfim, a estrutura de dupla legitimação, na qual os representantes do povo, tanto advindo do processo eleitoral, como do concurso público, perdeu espaço em decorrência de uma nova conjuntura social contemporânea, resultando na necessidade de mais uma vez modificar o próprio conceito de povo consoante a complexidade apresentada pelo corpo social.

Nesse cenário, visualiza-se com clareza que as subjetividades que compõem o conceito de povo não estão delimitadas de forma definitiva, elas são inacabadas e cambiantes, pois advém da soma das subjetividades que influenciam e são influenciadas pelos agentes de poder, resultando em tensões que acabam por materializar algumas pretensões em detrimentos de outros. E essas, não materializadas, constituem uma minoria momentânea, extremamente cambiante capaz de articular-se visando sua rediscussão e posterior concretização tanto na esfera pública como privada.

De fato o povo ainda está por ser criado, pois nem o homem como as formas societárias estão definidas, prontas, acabadas, imutáveis. Muito pelo contrário, são maleáveis estão em permanente caminhar, por isso precisamos confrontá-los, estimulá-los, tirá-los da sua inércia política que apenas “acorda” a cada escrutínio eleitoral e após volta a dormir em berço esplendido⁴⁹. O povo não se resume ao momento de legitimidade dos seus representantes manifestado pelas urnas, pois visto exclusivamente sob esse prisma jurídico, tem-se um conceito de povo oligárquico e dominado, utilizado para legitimar e manter a classe detentora no poder.

O caminhar civilizatório mostra que não basta a isonomia formal para garantir a efetiva participação do cidadão e materializar um regime democrático. É preciso ir além, o sistema político-jurídico para ser efetivo necessita de uma sociedade composta por cidadãos que detenham os fundamentos básicos para a participação política. Resumindo, é necessário garantir uma igualdade material, distribuir a renda, ofertar condições fáticas que aliadas à liberdade são capazes de construir uma sociedade verdadeiramente democrática e composta por cidadãos participativos.

O Estado Brasileiro ao proclamar no seu artigo pòrtico ser uma nação democrática de direitos e ter como fundamento a cidadania não pode satisfazer-se com uma visão restritiva de

⁴⁹ MULLER, ob. cit., p. 98.

democracia e de povo sedimentada na sua concepção unicamente jurídica, de povo ativo, sob pena de retroceder no caminhar civilizatório.

Nos dias atuais, Estado de direito, democracia e cidadania ativa são expressões correntes no âmbito do vocabulário político, ligadas às ideias de governo limitado pela participação do povo nas decisões políticas e pelo ordenamento jurídico.⁵⁰ A relevância da interação, comunicação e aproximação entre Estado e cidadão torna-se ponto uníssono, pois a democracia, adjetivada pelos valores de liberdade, igualdade material e solidariedade, conduz o homem contemporâneo a sair da sua inércia e participar de forma ativa e qualificada nos processos de decisão do Estado.

Possíveis obstáculos aventados pelas mazelas do processo democrático representativo contemporâneo tais como: a corrupção, gestão ineficaz, falta de comprometimento com os bens públicos, além do abismo que separa os representantes dos representados, tornam-se contornáveis com a colaboração de todos. Frisa-se, a democracia e a cidadania não se encerram com o voto, fazem parte do dia-a-dia do cidadão e, por isso, avançam pelas inúmeras dimensões jurídicas e fáticas, alcançando os Tribunais, as escolas, as ruas, as associações, o comércio, as fábricas, dentre outros locais aptos a formarem opiniões.

Passou-se do tempo de conscientizar a sociedade acerca da evolução e do desenvolvimento do valor democrático e da cidadania que começaram a ocupar novos espaços e iniciaram um processo que partiu da democratização do Estado chegando à democratização da sociedade.⁵¹

Assim, o conceito de povo, adstrito a sua acepção jurídica, o povo ativo, ou o povo como instância de atribuição global de legitimidade ou povo como ícone, são insuficientes na contemporaneidade. O povo é uma realidade cambiante do mundo fático, não é um conceito pronto e acabado, deve ser entendido como a totalidade do corpo social, incluindo todos os seres humanos que de forma recíproca influenciam e sofrem a influência do agir Estatal.

Concluindo, o povo é composto não apenas pelos que possuem capacidade eleitoral, mas também pelos que não possuem. Mais, engloba tanto os nacionais como os estrangeiros situados no território nacional. Enfim, o povo deve ser concebido como parte integrante e constitutiva do Estado, é o povo destinatário de Muller⁵². Observa-se que as concepções usuais

⁵⁰ DALLARI, Dalmo de Abreu. Estado de direito e cidadania. In: GRAU, Eros Roberto & GUERRA FILHO, Willis Santiago (orgs.). *Direito constitucional: estudos em homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 194.

⁵¹ BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 55.

⁵² MULLER, ob. cit., p. 113.

envolta à ideia de povo e, conseqüentemente, ao Estado Democrático de Direitos, não se atentam para a complexidade acerca das subjetividades que compõem o conceito de povo, portanto, não auxiliam no exercício de um verdadeiro poder legitimador democrático, mas atuam para sedimentar os desejos de uma oligarquia política e econômica, que na atual sociedade globalizada está centrada nas conglomerações financeiras internacionais.

Referido cenário é facilmente perceptível na sociedade brasileira atual, onde os detentores do poder perpetuam-se no comando político do país independente do regime vivenciado, seja o autoritarismo militar ou a democracia consagrada pelo constituinte de 1988. Pois, desde o regime militar até nos dias atuais, visualizar-se a personificação da figura dos “caciques políticos” regionais, os quais atuam de maneira clientelista nas suas bases eleitorais, materializando uma democracia de aparência ou uma ditadura branda, enfim uma oligarquia política.⁵³

Essa oligarquia política usualmente invoca o povo nos seus discursos, todavia raramente se questiona quem seria o povo por eles invocado como legitimador democrático. Referidos questionamentos não ocorrem, pois o povo invocado no discurso tem a conotação de um povo simbólico. Enfim, representa apenas o povo ícone que tem entranhando no seu ventre a ideia de um poder soberano pertencente e exercível por todos e portanto “inquestionável”.

Esse simbolismo resultante do povo ícone é utilizado nos discursos políticos aqui em Brasil para criar uma falsa concepção de legitimidade, bem como para “tranquilizar” o corpo social, como que lhe dizendo: “*olha aqui no Congresso, no Executivo ou nos Tribunais nada há que se investigar ou questionar, pois todos os atos foram e são realizados “em nome do povo”*”.

Finaliza-se citando trecho de manuscrito inserido na obra de Muller, “*Quem é povo?*”, assim leciona:

Por que vocês utilizam essa palavra (povo) aí. É para gritar pelo alto-falante: circulando, circulando não há nada a descobrir aqui! A palavra povo não é utilizada por vocês para dizer quem seria esse povo, afinal de contas. O povo é pressuposto para que vocês possam falar de outra coisa, mais importante: NÓS SOMOS LEGITIMOS. Com a expressão POVO, que está mão de vocês, com esse instrumento, vocês apontam para o peito estufado como heróis que vocês pensam ser. São vocês os que significam isso; e esse é então o significado do povo. É claro que não, isso representa apenas gesticulações, com as quais vocês lidam com o povo, no plano da linguagem. Todavia, deve-se atentar para uma espécie simples de gesticulação sempre presente, todas as pessoas que vivem aqui devem lembrar-se de onde vem, mesmo que isto seja uma verdade incômoda.⁵⁴

⁵³ FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: Formação do Patronato Político Brasileiro*. São Paulo: Globo livros, 2012. eBook. p. 1.

⁵⁴ MULLER, ob.cit., p. 37

6. Conclusão

No decorrer do presente trabalho destacou-se que os discursos de legitimação de origem oligárquica além de utilizar a acepção povo apenas como ícone, também se valem do corpo normativo para legitimar e garantir a seletividade que sempre acompanhou a concepção de povo desde a antiguidade clássica, em Atenas, até os dias atuais, marcada por critérios, sexuais, econômicos, raciais, etários, dentre outros. Critérios seletivos que na sociedade atual continuam a operar em várias esferas, como por exemplo na jurídica, excluindo os que não possuem cidadania ativa ou estrangeiros do processo democrático, bem como na econômica, gerando excluídos sociais e culturais.

Referida “seletividade” de categorias dentro da concepção do povo, que poderá ser visível ou encoberta por preceitos normativos e camadas de linguagem, tem como objetivo finalístico garantir a necessidade empírica dos detentores do poder que acabam por moldar o conceito de povo consoante suas necessidades sedimentando antigas exclusões ou formando novos excluídos.

Todavia, a oligarquia dominante tem ciência desse processo contínuo de formação envolto a concepção do povo e, por consequência, da própria sociedade. Por essa razão teme o fantasma que pode advir das ruas e constantemente adota medidas para “amarrá-lo”, impedido que tome consciência e exteriorize as suas armas.

Sabe que o fantasma advindo das ruas, representa um centro de poder que não está a depender de fatores jurídicos, econômicos ou políticos, ele emerge das pessoas normais, cujos interesses cotidianos são afetados pelas escolhas estatais, é o povo destinatário. Resumindo, é esse poder “adormecido” presente em cada um de nós que a oligarquia financeira global visa manter em sono profundo, restringindo e amarrando o seu poder político, o seu despertar, para que não acorde e torne-se uma instância poderosa de poder, capaz de interferir na construção da Torre de Babel contemporânea conforme denunciado por Warat.

Portanto, a apatia política é um dos elementos estruturantes para a manutenção da conjuntura atual que “presa” a noção de uma democracia muito mais formal do que material garantem os desejos dos conglomerados financeiros internacionais que se utilizam das oligarquias políticas locais e do próprio Estado nacional para potencializar seus lucros.

Nesse cenário reitera-se a essencialidade de despertar a multidão, e para acordá-las é fundamental que se construam e reconstruam os lugares para o exercício democracia, pois só assim poderemos constatar onde está o povo, não aquela noção de povo perdida na massificação

de uma falsa democracia midiática que atualmente vivencia-se, mas uma noção verdadeira de povo, consoante sua realidade cambiante.⁵⁵

Deve-se buscar romper com essa passividade, fugir das amarras jurídicas, sair desse círculo vicioso e superar o binômio exclusão/inclusão imposto pelo capitalismo financeiro globalizado que transformou a sociedade contemporânea em uma sociedade monetária e formada por inúmeros excluídos. O Estado nacional em que pese suscetível ao poder das oligarquias financeiras internacionais, ainda é uma instância de poder, que precisa do seu povo para fortalecer-se e recupera a ideia de que a democracia é a forma estatal pela qual Estado e seus integrantes realizam a inclusão e não a exclusão do seu povo.

Em oposição ao poder das aglomerações financeiras globais, deve-se buscar valores comuns à multidão. Nessa caminhada a globalização da democracia apresenta-se como um exemplo de valor comum, onde as riquezas e os Estados existam para “servir” o seu elemento subjetivo cerne, o povo, agora já considerado em termos globais. Não mais o povo ícone ou o povo jurídico, mas sim o povo como conjunto de seres humanos que compõem o mundo globalizado, em suma, o povo global como destinatário.

Finaliza-se reiterando que não existe democracia sem espaço público, pois é no espaço público que ela se realizada, todavia ao falar de espaço público este não pode ser restringido apenas aos gabinetes dos gestores, dos parlamentares ou dos juízes. O espaço público aqui defendido para o exercício da democracia é qualquer local aberto para a participação popular. Por essa razão, deve-se abrir um verdadeiro espaço para a atuação popular, pois só assim poderemos dizer onde está o povo e quem é o povo em um regime democrático de direitos e não ficarmos presos a uma oligarquia “democrática”. Parafraseando Castro Alves, “*A praça é do povo como o céu é do condor*”.⁵⁶

REFERENCIA BIBLIOGRAFICA

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

AZAMBUJA, Darcy. *Introdução a ciência política*. 17 ed. São Paulo: Globo, 2007.

BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de direito constitucional*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

BAUMAN, Zigmund. *Vida para o consumo*. A transformação das pessoas em mercadoria. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro. Zahar, 2008.

⁵⁵ MORAIS, ob. cit., p. 88.

⁵⁶ MULLER, ob. cit., p. 104.

_____. *Modernidade Líquida*. Rio de Janeiro. Zahar. 1 ed., 2001.

BONAVIDES, Paulo. *Os poderes desarmados: à margem da ciência política, do direito constitucional e da história*. São Paulo: Malheiros, 2002.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

CASTELL, Manuel. *O poder da identidade*. Tradução de Roneide Venancio. São Paulo: Paz e terra, 2006.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de teoria geral do estado*. 3 ed. São Paulo: José Bushatsky, 1976.

_____. Estado de direito e cidadania. In: GRAU, Eros Roberto; GUERRA FILHO, Willis Santiago (orgs.). *Direito constitucional: estudos em homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, 2003.

FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: Formação do Patronato Político Brasileiro*. São Paulo: Globo Livros, 2012.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. Tra. Laura Fraga Sampaio. 8ª ed. São Paulo: Loyola, 2002.

GUIMARAENS, Francisco. Reflexões sobre o republicanismo democrático a partir de Maquiavel, Van Den Enden e Spinoza. *Revista AGU*. Brasília, 2012.

HABERMAS, Jurgen. *Direito e Democracia: entre a facticidade e validade*. v.1, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

LUHMANN, Niklas. *Introdução a Teoria dos sistemas*. Trad. Ana Cristina Arantes Nasser. Petropolis: Vozes, 2011.

MORAIS, José Luis Bolzan de. *A crise do Estado e da Constituição e as Transformação espaço-temporal dos direitos Humanos*. 2ªed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

_____. Crise do estado, constituição e democracia política: a realização da ordem constitucional em países periféricos. In. STRECK, Lênio Luiz. *20 anos de constituição: Os direitos Humanos entre a Norma e a política*. Unisinos. São Leopoldo. 2009. p. 243-244.

MOUFFE, Chantal. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. Trad. Kelly Prudencio. Política e sociedade. *Revista de Sociologia política*. UFSC.

MULLER, Friedrich. *Quem é o povo? A questão fundamental da democracia*. São Paulo: Max Limond, 2000.

_____. Democracia e exclusão social em face da globalização. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_72/artigos/Friedrich_rev72.htm. Acessado em 20 de março de 2015.

NEGRI, Antonio. *O poder constituinte: ensaio sobre as alternativas da modernidade*. Tradução Antonio Pilatti. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

_____. HARDT, Michael. *Multidão. Guerra e democracia na era do império*. Tradução Clovis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2005.

_____. HARDT, Michael. “*Commonwealth*”. El projeto de uma revolucion del comun. Madrid: Editora Akal S.A., 2011.

_____. LAZZARATO, Maurizio. *Trabalho imaterial*. Rio de Janeiro: DP.A, 2001.

NOVAES, Sylvia Caiuby. *Jogo de espelhos*. São Paulo: Edusp, 1993.

NUNES, Antônio José Avelãs. *O estado capitalista e suas máscaras*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar*. São Paulo: Paz e terra , 2000.

RESTA, Elígio. *Percursos da Identidade*. Uma abordagem jusfilosófica. Ijuí: Ed. Unijui, 2014.

ROSANVALLON, Pierre. *A nova questão social: repensando o Estado-providencia*. Trad. Sérgio Baht. Brasília: Instituto Teutônio Vilela, 1998.

SASSEN, Saskia. *Territorio, autoridad y derechos- De los ensamblajes medievales a los ensamblajes globales*. Buenos Aires: Kartz Editores. 2010.

SIEYES, Joseph Emmanuel. *A constituinte Burguesa*. Trad. Norma Azeredo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1997.

TOCQUEVILLE, Alexis. *A democracia na América*. Trad. Neil Ribeiro da Silva. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1997.

WARAT, Luis Alberto. *A rua grita Dionísio! Direitos Humanos da Alteridade, Surrealismo e Cartografia*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

_____. *O ofício do mediador: surfando na pororoca*. Volume III . Florianópolis: Ed. Fundação Boiteux, 2004.